



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022

Número do processo: 0065686/2022

Número do processo: 0065686/2022

Número único: 9N7.093.GC0-49

Protocolado em: 08/11/2022 08:12

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Sumula: Impugnação ao Edital PE nº 105/2022.

Remeto esta impugnação a Secretaria solicitante por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1º Requerimento



RE: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 08/11/2022 16:35:

Para: licitacao Patriotta Foods <licitacao@patriottafoods.com.br>

📎 1 anexos (175 KB)

1ª Resposta ao Pedido de Impugnação.pdf

Segue resposta ao pedido de impugnação, favor acusar o recebimento

Guilherme

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

De: licitacao Patriotta Foods <licitacao@patriottafoods.com.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 16:55

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro(a).

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar nosso **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, relativo ao pregão eletrônico de nº 105/2022, Processo Administrativo de nº 225/2022, alusivo aos documentos de habilitação solicitados, para vossa apreciação.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

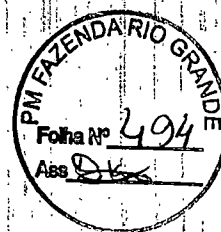
Jefferson Ferreira

Proprietário

J&F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.642.622/0001-84

(41) 3086-1771





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

J & F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.642.622/0001-84, com sede sito à Rua Pastor Carlos Frank, 457, Boqueirão, CEP 81.730-340, Curitiba, estado do Paraná, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro na legislação hodiernamente vigente, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital, pelos motivos de fato e de direito que doravante passará a expender:

DOS FATOS:

A administração do município de Fazenda Rio Grande, ao elaborar este edital, na qualificação técnica, fez a exigência de Alvará Sanitário emitido por autoridade sanitária do local da sede do licitante.

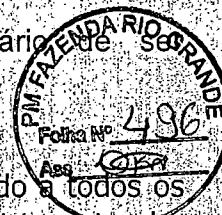
É importante destacar que, com o objetivo de evitar transtornos no certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou supridos critérios excessivamente restritivos ou ilegais exigidos no ato convocatório, extrapolando o disposto nos Art. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Pois bem, nos termos do item 13.1.5 – Documentação Específica, letras "a)" e "b)" do edital, restou exigida a apresentação de "*Licença sanitário Federal ou Estadual ou Municipal e Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade pertinente ao objeto do processo...*"

Este requisito é caracterizado como irregular, pois, vide na Resolução nº 02 de 2018 do município de Curitiba-PR, trouxe flexibilizações neste quesito, isentando certas atividades de alvará sanitário municipal.

J & F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.642.622/0001-84 IE 90783345-30 – (41) 3039-4203
Rua Pastor Carlos Frank, 457, Boqueirão - CEP: 81730-340 - Curitiba - PR

Esta condição se faz necessária, se corrigida, pelos motivos que passamos a expor.



Conforme acima transcrito é exigido a todos os licitantes a licença sanitário e alvará de localização e funcionamento, contudo, existem empresas que estão **dispensadas da emissão da licença sanitária**, conforme as legislações municipais.

No caso da empresa impugnante, ao consultar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), verifica-se claramente que a empresa possui como atividades, dentre outras, o comércio ATACADISTA de produtos alimentícios, calha:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.642.622/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2018
NOME EMPRESARIAL J & F REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGORIFICO J & F		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		

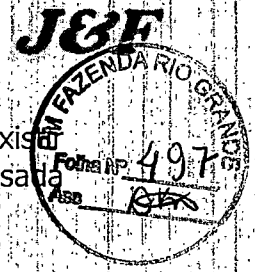
Portanto, as atividades desempenhadas pela empresa atendem perfeitamente ao objeto da licitação, qual seja, fornecimento de produtos alimentícios.

O diferencial da impugnante para com as distribuidoras de alimentos é que ela não adota no endereço de sua sede espaço para armazenamento do produto. A peticionária utiliza do espaço do próprio fornecedor, em outras palavras, o produto comercializado fica armazenado no

J & F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.642.622/0001-84 IE 90783345-30 – (41) 3039-4203

Rua Pastor Carlos Frank, 457. Boqueirão - CEP: 81730-340 - Curitiba - PR



espaço físico do fabricante do produto cotado. Por esse motivo, por inexistir estoque no endereço físico da sede da empresa que ela se encontra dispensada do licenciamento sanitário.

O fato de estar dispensada do licenciamento, não implica que não pode realizar a atividade, muito pelo contrário.

A Prefeitura de Curitiba, órgão responsável pela emissão tanto do alvará de funcionamento quanto da licença sanitária, sinalizou a possibilidade de exercício da atividade de comércio atacadista, porém ressaltou o fato da empresa não exercer o comércio no local onde é sua sede, já que representante de frigoríficos e distribuidores.

A **dispensa de licenciamento sanitário** encontra-se devidamente respaldada pela legislação municipal, vide Resolução nº 02 – 2018, a qual dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário no município de Curitiba, a qual dispõe em seu artigo 2.º, inciso III e artigo 4.º inciso III:

Art. 2º - Para fins de licenciamento sanitário, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

(...)

III - ISENTO: atividades econômicas que pela sua natureza não são de interesse à saúde.

Art. 4º - O prazo de validade da Licença Sanitária será estabelecido de acordo com a classificação do grau de risco sanitário associado à atividade econômica desenvolvida pelo estabelecimento de interesse da saúde, conforme classificação constante no Anexo I:

(...)

III - Os estabelecimentos classificados como ISENTOS receberão a Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário no ato de sua inscrição formal no Portal Empresa Fácil Paraná (REDESIM),

Portanto, a dispensa de licença sanitária possui respaldo legal, vide resolução acima.

J & F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.642.622/0001-84 IE 90783345-30 – (41) 3039-4203

Rua Pastor Carlos Frank, 457, Boqueirão - CEP: 81730-340 - Curitiba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAUDE AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO
REG. DOC: 17292/2020

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO BOQUEIRAO, certifica que a empresa:

Razão Social	J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia	J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço	RUA PASTOR CARLOS FRANK
Complemento	
Município	CURITIBA
Telefone	(41) 30154311
Produto de Ref.	
CNPJ	30.642.622/0001-84

Bairro: BOQUEIRAO
Cep: 81730340
Fax:

Número: 457

A dispensa de licenciamento sanitário encontra-se devidamente respaldada pela legislação municipal, sendo assim, **faz-se necessário que a Prefeitura retifique o termo editalício sobre a possibilidade de participação no pregão de empresas que estão dispensadas da emissão do alvará sanitário.**

Ademais, o edital não proíbe a participação de empresas que sejam representantes comerciais que façam a comercialização de produtos alimentícios. O item 4.5 é muito claro em permitir TODAS as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, senão vejamos:

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam em o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

A impugnante, como exposto alhures, atende ao edital licitatório, vez que está dispensada do alvará sanitário, pelo que o item 13.1.5, letras a) e b), vão de encontro com os princípios a que a administração encontra-se adstrita.

J & F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.642.622/0001-84 IE 90783345-30 – (41) 3039-4203
Rua Pastor Carlos Frank, 457. Boqueirão - CEP: 81730-340 - Curitiba - PR

J&F

Isto posto, impugna-se o edital para que faça devida inclusão, correção do termo licitatório.



REQUERIMENTOS DERRADEIROS

Portanto, diante de todo o exposto requer que seja recebido e deferido o presente pedido de impugnação ao edital de nº 105/2022 e a devida revisão nos requisitos de qualificação técnica alusivos ao item 13.1.5, letras a) e b).

Sendo ratificada, e incluso também a Declaração de Isenção e/ou Dispensa de Vigilância Sanitária, para que conste que as empresas que são **dispensadas**, da necessidade da licença/alvará sanitário, de acordo com cada legislação municipal vigente em âmbito nacional, no caso de representantes comerciais, possam participar da licitação, como de direito.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba, 07 de novembro de 2022.

JEFFERSON

FERREIRA:03015
072951

Assinado de forma digital
por JEFFERSON
FERREIRA:03015072951
Dados: 2022.11.07 16:43:12
-03'00'

**J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELI**
Jefferson Ferreira

J & F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.642.622/0001-84 IE 90783345-30 – (41) 3039-4203

Rua Pastor Carlos Frank, 457 - Boqueirão - CEP: 81730-340 - Curitiba - PR

J&F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 30.642.622/0001-84 – NIRE: 41600673581
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JEFFERSON FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/04/1980, portador da cédula de identidade civil sob nº 8.246.551-0 expedido pela SSP/PR em 06/12/2013, e inscrita no CPF: 030.150.729-51, residente e domiciliado à Rua Alexandre Gugelmin, 139, bairro: Planta São Jorge, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CEP: 83306-090.

Titular da J&F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, bairro: Boqueirão, CEP: 81730-340, inscrita no CNPJ: 30.642.622/0001-84, cujo contrato social se encontra arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600673581.

RESOLVE, por intermédio do presente instrumento, alterar o contrato social primitivo e as demais alterações posteriores, que passará a ser regido conforme as cláusulas e condições seguintes:

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira

O capital social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) representado por 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital ora integralizado.

DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações promovidas neste instrumento, o Titular resolve neste ato promover a consolidação do Ato Constitutivo, cujas cláusulas e condições passarão a ser as seguintes:

J&F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 30.642.622/0001-84 – NIRE: 41600673581

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JEFFERSON FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/04/1980, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 8.246.551-0 expedida em 06/12/2013, SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.150.729-51, residente e domiciliado à Rua Alexandre Gugelmin, 139, bairro: Planta São Jorge, CEP: 83.306-090, Piraquara, estado do Paraná;

Titular da EIRELI **J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, bairro Boqueirão, CEP: 81.730-340, inscrita no CNPJ sob nº 30.642.622/0001-84, cujo Ato Constitutivo encontra-se arquivado na Junta

J&F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 30.642.622/0001-84 – NIRE: 41600673581
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

2/4



Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600673581, por despacho em sessão de 01 de março de 2018.

**DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA,
SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula Primeira

A EIRELI opera sob o nome empresarial **J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

Cláusula Segunda

A EIRELI será regida pelo presente Ato Constitutivo e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), e supletivamente pelas leis das Sociedades Limitadas.

Cláusula Terceira

A EIRELI tem sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, à Rua Pastor Carlos Frank, nº 457, bairro Boqueirão, CEP: 81.730-340.

Parágrafo único – A EIRELI poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Quarta

A EIRELI teve suas atividades iniciadas na data de 31 de janeiro de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

OBJETO

Cláusula Quinta:

A EIRELI tem por objeto social a representação de carnes bovinas, suínas, aves abatidas e derivados de outros animais, bem como o seu comércio, conforme os respectivos CNAE Fiscais:

46.19-2-00 – Representantes Comerciais e agentes do comércio de mercadoria em geral;

46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados

46.34-6-99 - Comércio de carnes e derivados de outros animais

Parágrafo único – Para a consecução de seu objeto, a sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas

J&F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 30.642.622/0001-84 – NIRE: 41600673581
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta

O capital social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo único – A responsabilidade da titular é limitada ao capital ora integralizado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima:

A Administração da EIRELI será exercida por **JEFFERSON FERREIRA**, já qualificado, mas poderá ser exercida por uma ou mais pessoas naturais, podendo ser o titular ou não. O administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhe vier a ser estabelecida pelo titular quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da EIRELI, a representação ativa e passiva da EIRELI, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestarem à empresa, poderá o titular e/ou administrador retirar à título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava:

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Nona

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo à titular os lucros ou perdas apuradas.

J&F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 30.642.622/0001-84 – NIRE: 41600673581
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



DO FALECIMENTO DO TITULAR DA EIRELI

Cláusula Décima

O falecimento do titular da EIRELI não dissolverá a EIRELI, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a EIRELI.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da EIRELI.

DA DECLARAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Segunda

A Titular declara para os efeitos de enquadramento com EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no §4º do art. 3º daquela Lei.

FORO

Cláusula Décima Terceira

Fica eleito o foro regional de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 22 de setembro de 2022.

Jefferson Ferreira
Titular e Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03015072951	JEFFERSON FERREIRA

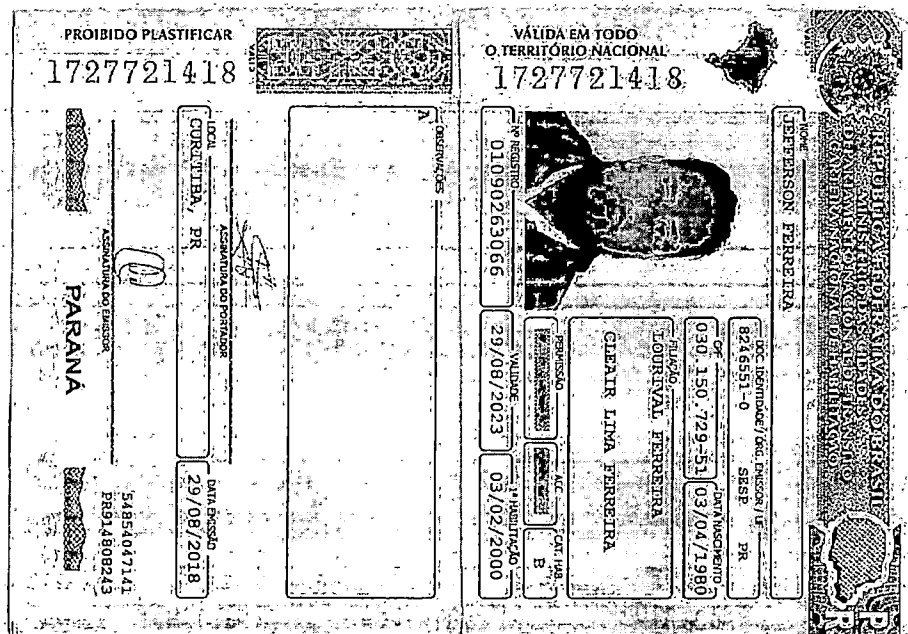
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2022 11:14 SOB N° 20226621480.
PROTOCOLO: 226621480 DE 22/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212838969. CNPJ DA SEDE: 30642622000184
NIRE: 41600673581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2022.
J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÃO AZEVEDO BASTOS
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAIS
 E ABBELDONIA DE NOTÍAS - CADERNO Nº 87/03

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 22.643/2001 e o inciso V do Art. 1º da Lei nº 11.350/2006 a Autenticação Digital produz efeitos legais equivalentes a escritura pública, desde que decorra da assinatura do notário, ou de, no caso da assinatura eletrônica, do computador, gerador de texto e terminal de rede e rede informática.

Cod: Autenticação: 120821031908614603031 - Data 27/09/2019 08:53

Solo/Dúbia de Fiscalização: Tpo Normal Cx: 41101859-5140
 Valor Total do Atto: R\$ 42,00

Confira os dados do ato em: <https://sistema.digipalibros.br>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.642.622/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2018	
NOME EMPRESARIAL J & F REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIGORIFICO J & F				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R PASTOR CARLOS FRANK		NÚMERO 457		COMPLEMENTO *****	
CEP 81.730-340	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JF@FRIGOPAR.COM.BR		TELEFONE (41) 3086-1771			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 16:09:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

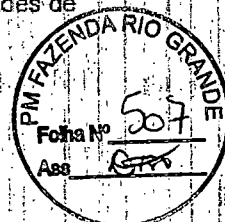
Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/11/2022 16:12:48

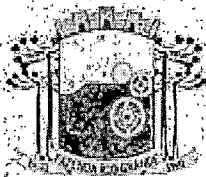
Parecer: Diante das considerações realizadas pela Divisão de Vigilância sanitária, sugerimos inclusão de alínea no item 12.

e) A Dispensa de licenciamento sanitário acontecerá quando: situação da empresa cujas atividades de CNAE se classificam como Baixo Risco (equivalente ao Baixo Risco A da Lei Federal nº 13.874/2019 e ao Nível de Risco I do Decreto Federal nº 10.178/2019) pela avaliação da Secretaria Municipal de Saúde (Seção de Vigilância Sanitária), sendo dispensado de licença sanitária. O protocolo deve tramitar automaticamente como dispensado, sem necessidade de parecer do setor afim.



Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2022.

Amanda Rafaela Ramos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 105/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022, o qual tem como objeto a “Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais” apresentada pela empresa J & F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº: 30.642.622/0001-84. Solicitado via e-mail, em 07 de NOVEMBRO de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

1- Relatório

Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital, tendo em vista a alteração da documentação específica, para se obter maior ampliação de licitantes no certame.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

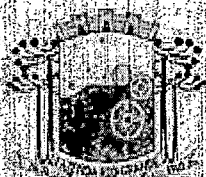
De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.

3 - DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração é a Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, emitidos pela empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 65686/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

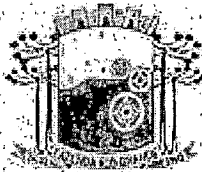
Conclusivo: Não

Data e hora: 08/11/2022 16:12:48

Parecer: Diante das considerações realizadas pela Divisão de Vigilância sanitária, sugerimos inclusão de alínea no item 12.

e) A Dispensa de licenciamento sanitário acontecerá quando: situação da empresa cujas atividades de CNAE se classificam como Baixo Risco (equivalente ao Baixo Risco A da Lei Federal nº 13.874/2019 e ao Nível de Risco I do Decreto Federal nº 10.178/2019) pela avaliação da Secretaria Municipal de Saúde (Seção de Vigilância Sanitária), sendo dispensado de licença sanitária. O protocolo deve tramitar automaticamente como dispensado, sem necessidade de parecer do setor afim.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Administração, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada, sendo necessário a alteração dos termos do Edital, no entanto, mantém-se a mesma data para abertura das propostas.

Dito isto, determino a reforma do instrumento convocatório nos termos da decisão, não alterando o prazo para formulação das propostas.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 08/11/2022 16:33:28-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

Luis Guilherme Rodrgiues

Pregoeiro

Portaria 241/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

PROTOCOLO Nº 56941/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 225/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **11 de Novembro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
484	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30.	1000	SME
485	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30.	1174	SME
486	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.32.	1000	SME
487	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.32.	1174	SME
547	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.30.	1000	SME
548	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.30.	1147	SME
549	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.32.	1000	SME
550	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.32.	1147	SME
604	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.30.	1000	SME
605	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.30.	1174	SME
606	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.32.	1000	SME
607	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.32.	1174	SME
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30.	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30.	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30.	1934	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30.	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30.	1000	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30.	11726	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30.	31726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30.	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30.	10941	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30.	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30.	10941	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30.	3712	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30.	10941	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30.	1941	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30.	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30.	1000	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30.	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30.	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30.	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30.	10941	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30.	10941	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30.	1770	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30.	1000	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30.	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30.	1940	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30.	1000	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30.	100	SMAS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30.	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1303	SMS
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30.	1303	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30.	1303	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	1494	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1017	SMS
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3369	SMS
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30.	1000	SMELJ
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30.	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30.	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30.	1510	SMTER
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30.	1515	FUNREBOM
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30.	1000	SMM
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30.	1000	SMM

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o Item 23 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os Itens 1 ao 22, 24, 25 e 26 – EXCLUSIVOS MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os Item 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.3. Os Itens 1 ao 22, 24 e 25, são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. O item 26 é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.5. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal;
 - a.1) A Dispensa de licenciamento sanitário acontecerá quando: situação da empresa cujas atividades de CNAE se classificam como Baixo Risco (equivalente ao Baixo Risco A da Lei Federal nº 13.874/2019 e ao Nível de Risco I do Decreto Federal nº 10.178/2019) pela avaliação da Secretaria Municipal de Saúde (Seção de Vigilância Sanitária), sendo dispensado de licença sanitária.
- b) Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade pertinente ao objeto do processo licitatório, conforme item 4 da Resolução 465/2013 - SESA;
- c) Comprovante de fiscalização do produto e de regularidade do seu fornecimento nos termos da Lei Federal 1283/1950, podendo ser o documento emitido tanto pelo Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA – art. 4º, a, da Lei), Secretaria de Agricultura do Estado respectivo ou Distrito Federal (art. 4º, b, da Lei), Departamento de Agricultura dos Municípios (nos casos do art. 4º, c, da Lei) ou Órgãos de Saúde Pública dos Estados ou Distrito Federal art. (4º, d, da Lei).
- d) Declaração formal, sob as penas da lei, de que, se vencedora, disporá de veículo refrigerado para o transporte dos produtos, devidamente licenciado pelo Órgão de Saúde competente, em conformidade com o Item 4 do Anexo I da Resolução SESA/Paraná 465/2013.
 - d.1) A comprovação de que a empresa possui veículo refrigerado e a apresentação da Licença Sanitária do mesmo se dará no ato da assinatura do Contrato, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação de documento expedido por órgão pertinente.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14.3. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.4. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.4.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.4.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.5. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.3. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.4. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



– Fazenda Rio Grande/Pr.

16.4.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.4.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.4.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.4.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.5. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.6. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.9. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.6 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os produtos solicitados pelas Secretarias deverão ser entregues em até 07 dias, após emissão da autorização de fornecimento, diretamente nos locais indicados:

a) Corpo de Bombeiros

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Pioneiros

Responsável de Recebimento: Eduardo Santana Pierotti

b) Secretaria Municipal de Saúde

CAPS - R: Seringueira, 489 – Eucaliptos

Responsável de Recebimento: Daniel Martins do Nascimento e Débora Jorge

Hospital e Maternidade N. Sra. Aparecida – R: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

Responsável de Recebimento: Natália Ferreira de Paula

c) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Centro de Integração Profissional-CIP – AV. das Araucárias, 142 – Eucaliptos

Responsável de Recebimento: Martha de Paula. Matrícula 44301

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Sonia Aparecida de Souza Leidentz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CASA LAR: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Patrícia Francisco de Freitas

CENTRO POP: Rua Ype, 895 – Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Marlene Fernandes da Silva e Eloisa da Luz Cardoso dos Santos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Evelin Kalinoski

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

Responsável pelo recebimento: Rosenilda Alérico

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

Responsável pelo recebimento: Caroline Alferes Chueire

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Rua Peru, 427 – Nações

Responsável pelo recebimento: Cristina Soeli Bertosine

CREAS: Rua Silvano José Baldan s/n, – Pioneiros

Responsável pelo recebimento: Ana Lilian Senczuk Fonseca

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS: Rua Coqueiros,
556- Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Andressa de Oliveira e Etelvina Vieira da Silva

e) Secretaria Municipal de Educação:

APAE(Associação de pais e Amigos dos Excepcionais) – Escol XVII de
Janeiro Avenida Brasil, 1580-Eucaliptos;

Responsável de Recebimento: Neuci Sampaio da Silva

f) Secretaria Municipal da Mulher:

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros

Responsável de Recebimento: Fernanda Marques Rosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



g) Secretaria Municipal de Esporte:

Rua Santa Mônica, s/ nº (Ginásio de Esportes Gurizão)

Responsável de Recebimento: Carina Mondini e Elizangela Bacelar

17.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento) conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280.
- b) Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) Corpo de Bombeiros:** Sd QPM 2-0 Eduardo Santana; RG 9.790.859-1.
- d) Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedito Damas Soares Jr., matrícula 349.123.
- e) Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- f) Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira, 359613;
- g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina Mondini, matrícula 352554;

17.5.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

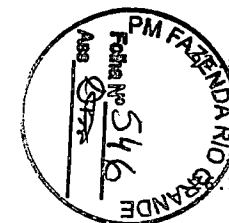
Nr.: 105/2022 - PE

Processo Administrativo: 231/2022
Data do Processo Adm.: 25/10/2022
Processo de Licitação: 231/2022
Data do Processo: 25/10/2022

Folha: 1/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1315,000	KG	Peito de frango sem osso - produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado. O rótulo deverá possuir as datas de validade do produto: " se resfriado; " e se congelado	24,1600	31.770,4000
2	665,000	KG	Cubos de frango, sem osso, embalado no sistema IQF (peças congeladas separadamente, em embalagem plástica).- produto congelado, embalagem secundária: caixas de papelão, embalagem primária: pacote de polietileno com no mínimo 1kg do produto. A embalagem secundária deverá conter rótulo com os seguintes dados: nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	30,5900	20.342,3500
3	1250,000	KG	Coxa e Sobrecoxa - produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado. O rótulo deverá possuir as datas de validade do produto: " se resfriado; " e se congelado.	13,9300	17.412,5000
4	1115,000	KG	Lingüiça fresca tipo toscana - produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	21,1500	23.582,2500
5	1912,000	KG	Salsicha hot dog - produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante,	13,6600	26.117,9200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

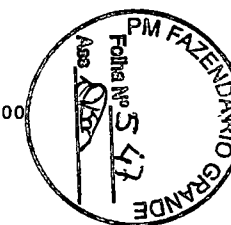
Nr.: 105/2022 - PE

Processo Administrativo: 231/2022
Data do Processo Adm.: 25/10/2022
Processo de Licitação: 231/2022
Data do Processo: 25/10/2022

Folha: 2/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.			
6	715,000	KG	Carne suína tipo Bisteca - Produto resfriado embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	22,5700		16.137,5500
7	345,000	KG	Peixe Filé de cação - produto congelado embalado à vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes. Contendo aproximadamente 1Kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	42,6700		14.721,1500
8	947,000	KG	Almôndega bovina - produto congelado, embalagem secundária: caixas de papelão, embalagem primária: pacote de polietileno com 1 kg do produto. A embalagem secundária deverá conter rótulo com os seguintes dados: nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	26,3000		24.906,1000
9	1070,000	KG	Carne Bovina Patinho de 1 (primeira) qualidade, moída - Produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1Kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fabricante identificação do produto, data em que o produto foi embalado data de validade do produto. O rótulo deverá possuir as datas de validade do produto: " se resfriado; " e se congelado.	37,2900		39.900,3000
10	515,000	KG	Cubos de carne bovina patinho, embalados no sistema IQF (peças congeladas separadamente, em embalagem plástica).- produto congelado, embalagem secundária: caixas de papelão, embalagem primária: pacote de polietileno com no mínimo 1kg do produto. A embalagem secundária deverá conter rótulo com os seguintes dados: nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	42,1000		21.681,5000
11	465,000	KG	Iscas de carne bovina patinho, embalados no sistema IQF (peças congeladas separadamente, em embalagem plástica).- p. to congelado, embalagem	40,1500		18.669,7500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

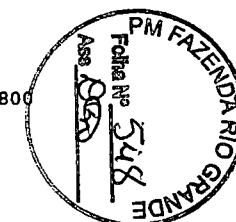
Nr.: 105/2022 - PE

Processo Administrativo: 231/2022
Data do Processo Adm.: 25/10/2022
Processo de Licitação: 231/2022
Data do Processo: 25/10/2022

Folha: 3/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			secundária: caixas de papelão, embalagem primária: pacote de polietileno com no mínimo 1kg do produto. A embalagem secundária deverá conter rótulo com os seguintes dados: nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.			
12	865,000	KG	Carne bovina patinho resfriado e cortado em tiras tipo estrogonofe- produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado. O rótulo deverá possuir as datas de validade do produto: " se resfriado; " e se congelado.	45,6300		39.469,9500
13	460,000	KG	Carne Bovina Músculo - resfriado cortado em tiras finas, extra limpo, fresco - Produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1Kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fabricante identificação do produto, data em que o produto foi embalado. O rótulo deverá possuir as datas de validade do produto: " se resfriado; " e se congelado.	33,5400		15.428,4000
14	810,000	KG	Coxão mole - produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	42,3500		34.303,5000
15	465,000	KG	Posta vermelha - produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	39,6800		18.451,2000
16	1310,000	KG	Contra Filé sem osso - produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1 kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	47,9800		62.853,8000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

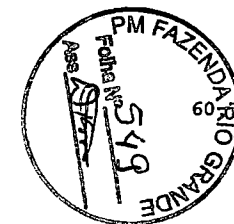
Nr.: 105/2022 - PE

Processo Administrativo: 231/2022
Data do Processo Adm.: 25/10/2022
Processo de Licitação: 231/2022
Data do Processo: 25/10/2022

Folha: 4/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
17	1015,000	KG	Costela ripa bovina - Produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistente, contendo aproximadamente 1 kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fabricante, identificação do produto, data em que o produto foi embalado, data de validade do produto.	28,2700		28.694,0500
18	710,000	KG	Bacon defumado - Produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistente, contendo aproximadamente 1 kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fabricante, identificação do produto, data em que o produto foi embalado, data de validade do produto.	31,6300		22.457,3000
19	665,000	KG	Carne Bovina de 1ª (primeira) moída - Produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistente, contendo aproximadamente 1 kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fabricante, identificação do produto, data em que o produto foi embalado. O rótulo deverá possuir as datas de validade do produto: " se resfriado; " e se congelado.	34,0300		22.629,9500
20	1075,000	KG	Peixe Filé de tilápia - produto congelado embalado à vácuo em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes. Contendo aproximadamente 1Kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	49,5500		53.266,2500
21	2060,000	KG	Carne Bovina de 1ª (primeira) moída - Produto congelado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistente, contendo aproximadamente 1 kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fabricante, identificação do produto, data em que o produto foi embalado, e data de validade.	29,5100		60.790,6000
22	1660,000	KG	Carne bovina patinho congelado e cortado em tiras tipo estrogonofe- produto Congelado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, e data de validade	43,2700		71.828,2000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 105/2022 - PE

Processo Administrativo: 231/2022
Data do Processo Adm.: 25/10/2022
Processo de Licitação: 231/2022
Data do Processo: 25/10/2022

Folha: 5/5

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
23	2685,000	KG	Carne Bovina Músculo - congelado em tiras, extra limpo - Produto congelado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1Kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fabricante identificação do produto, data em que o produto foi embalado, e data de validade	33,5400		90.054,9000
24	3120,000	KG	Peito de frango sem osso congelado. Produto congelado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, e data de validade.	23,4700		73.226,4000
25	3920,000	KG	Coxa e Sobrecoxa - produto congelado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	13,9300		54.605,6000
26	895,000	KG	Carne Bovina Músculo - congelado em tiras, extra limpo - Produto congelado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1Kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com nome do fabricante identificação do produto, data em que o produto foi embalado, e data de validade	33,5400		30.018,3000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		933.320,1700





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

PROTOCOLO Nº 56941/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 225/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativo do objeto a ser adquirido estão estabelecidos no ANEXO I do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Se justifica em virtude da necessidade da utilização em diversos segmentos dos equipamentos municipais, com o intuito de garantir a continuidade e finalidade dos serviços oferecidos aos usuários através das Secretarias Municipais quanto as atividades rotineiras ou excepcionais de alimentação realizadas nos espaços da administração pública como por exemplo o atendimento das dietas em que seja indicada nutrição de pacientes em assistência ambulatorial/hospitalar, suporte aos serviços socioassistencias sejam eles transitórios ou de longa permanência, entre outros no que pertine ao uso dos objetos listados.

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – Se justifica pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender às demandas municipais;

Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversas secretarias podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 12 meses, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Maior eficiência logística.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E LOCAIS

4.1. Os produtos solicitados pelas Secretarias deverão ser entregues em até 07 dias, após emissão da autorização de fornecimento, diretamente nos locais indicados:

4.2 LOCAIS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

a) Corpo de Bombeiros

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Pioneiros

Responsável de Recebimento: Eduardo Santana Pierotti

b) Secretaria Municipal de Saúde

CAPS - R: Seringueira, 489 – Eucaliptos

Responsável de Recebimento: Daniel Martins do Nascimento e Débora Jorge

Hospital e Maternidade N. Sra. Aparecida – R: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

Responsável de Recebimento: Natália Ferreira de Paula

c) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Centro de Integração Profissional-CIP – AV. das Araucárias, 142 – Eucaliptos

Responsável de Recebimento: Martha de Paula. Matrícula 44301

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 – Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Sonia Aparecida de Souza Leidentz

CASA LAR: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Patrícia Francisco de Freitas

CENTRO POP: Rua Ype, 895 – Eucaliptos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Responsável pelo recebimento: Marlene Fernandes da Silva e Eloisa da Luz Cardoso dos Santos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Evelin Kalinoski

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

Responsável pelo recebimento: Rosenilda Alérico

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

Responsável pelo recebimento: Caroline Alferes Chueire

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Rua Peru, 427 – Nações

Responsável pelo recebimento: Cristina Soeli Bertosine

CREAS: Rua Silvano José Baldan s/n, – Pioneiros

Responsável pelo recebimento: Ana Lilian Senczuk Fonseca

ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS: Rua Coqueiros, 556-
Eucaliptos

Responsável pelo recebimento: Andressa de Oliveira e Etelvina Vieira da Silva

e) Secretaria Municipal de Educação:

APAE(Associação de pais e Amigos dos Excepcionais) – Escol XVII de Janeiro
Avenida Brasil, 1580-Eucaliptos;

Responsável de Recebimento: Neuci Sampaio da Silva

f) Secretaria Municipal da Mulher:

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros

Responsável de Recebimento: Fernanda Marques Rosa

g) Secretaria Municipal de Educação:

Rua Santa Mônica, s/ nº (Ginásio de Esportes Gurizão)

Responsável de Recebimento: Carina Mondini e Elizangela Bacelar

4.3 O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

4.4 Modelo – Romaneio de Entrega:

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____			
Carimbo da Instituição:			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1

Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888 **Corpo de Bombeiros:** Sd QPM 2-0 Eduardo Santana; RG 9.790.859-1 **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedito Damas Soares Jr., matrícula 349.123;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

Secretaria Municipal da Mulher: Michele Barbosa Siqueira, 359613 **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina Mondini, matrícula 352554

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



setembro de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1.1. Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá apresentar nota fiscal da data do pregão ou proposta e outra nota fiscal com data atual para comprovação da variação de preço, outras documentações afins de comprovação que poderão ou não ser aceitas pela Administração.

9.1.2 O reequilíbrio econômico financeiro, somente poderá ocorrer, mediante comprovação documental, dos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELY/2022	Secretaria Municipal de:	D.O
53222	EDUCAÇÃO	484; 485; 486; 487; 547; 548; 549; 550; 604; 605; 606; 607.
53067	ASSISTENCIA SOCIAL	628; 636; 640; 648; 647; 661; 1246; 673; 674; 684; 685; 1248; 704; 703; 709; 708; 712; 723; 724; 725; 738; 737; 736; 756; 765; 764; 799.
53218	SAÚDE	289; 297; 331; 332; 333; 334; 368; 369; 387; 417; 418; 419; 437; 438; 1184; 1186; 1188; 1190; 1210; 1403.
53230	ADMINISTRAÇÃO	Não tem interesse
53232	OBRAS	Não tem interesse
53234	DEFESA SOCIAL	Não tem interesse
53236	CULTURA	Não tem interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



53241	ESPORTE	1047.
53243	GABINETE	Não tem interesse
53245	GOVERNO	Não tem interesse
53246	HABITAÇÃO	Não tem interesse
53247	MEIO AMBIENTE	Não tem interesse
53251	PROCURADORIA	Não tem interesse
53258	FINANÇAS	Não tem interesse
53256	PLANEJAMENTO URBANO	Não tem interesse
53228	TRABALHO	924; 929; 941.
53268	URBANISMO	Não tem interesse
53269	COMUNICAÇÃO	Não tem interesse
53225	FUNREBOM	236.
53271	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	Não tem interesse
53249	MULHER	1087; 1101.
53577	CONTROLE INTERNO	Não tem interesse
53275	FAZTRANS	Não tem interesse

12. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- Licença Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal;
- Alvará de localização e funcionamento para exercício da atividade pertinente ao objeto do processo licitatório, conforme item 4 da Resolução 465/2013 - SESA;
- Comprovante de fiscalização do produto e de regularidade do seu fornecimento nos termos da Lei Federal 1283/1950, podendo ser o documento emitido tanto pelo Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA – art. 4º, a, da Lei), Secretaria de Agricultura do Estado respectivo ou Distrito Federal (art. 4º, b, da Lei), Departamento de Agricultura dos Municípios (nos casos do art. 4º, c, da Lei) ou Órgãos de Saúde Pública dos Estados ou Distrito Federal art. (4º, d, da Lei).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Declaração formal, sob as penas da lei, de que, se vencedora, disporá de veículo refrigerado para o transporte dos produtos, devidamente licenciado pelo Órgão de Saúde competente, em conformidade com o Item 4 do Anexo I da Resolução SESA/Paraná 465/2013.

d.1) A comprovação de que a empresa possui veículo refrigerado e a apresentação da Licença Sanitária do mesmo se dará no ato da assinatura do Contrato, por apresentação de documento expedido por órgão pertinente.

e) A Dispensa de licenciamento sanitário acontecerá quando: situação da empresa cujas atividades de CNAE se classificam como Baixo Risco (equivalente ao Baixo Risco A da Lei Federal nº 13.874/2019 e ao Nível de Risco I do Decreto Federal nº 10.178/2019) pela avaliação da Secretaria Municipal de Saúde (Seção de Vigilância Sanitária), sendo dispensado de licença sanitária. O protocolo deve tramitar automaticamente como “dispensado”, sem necessidade de parecer do setor afim.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. Cotações realizadas com empresas do ramo, banco de preço e internet.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos

Gestora de Contratos - SMA

Matrícula 350596

Portaria 142/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901. Fone/Fax (41)
3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

PROTOCOLO Nº 56941/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 225/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022
PROTOCOLO Nº 56941/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 225/2022.

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

PROTOCOLO 40655/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 225/2022

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022.

3. Os produtos solicitados pelas Secretarias deverão ser entregues em até 07 dias, após emissão da autorização de fornecimento, diretamente nos locais indicados, conforme o termo de referência.

3.1. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento) conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.4. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280.
- b) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) **Corpo de Bombeiros:** Sd QPM 2-0 Eduardo Santana; RG 9.790.859-1.
- d) **Secretaria Municipal de Saúde:** Francisco Expedito Damas Soares Jr., matrícula 349.123.
- e) **Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- f) **Secretaria Municipal da Mulher:** Michele Barbosa Siqueira, 359613;
- g) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:** Carina Mondini, matrícula 352554;

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



“c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

7.1.2.3. O reequilíbrio econômico financeiro, somente poderá ocorrer, mediante comprovação documental, dos casos enquadrados no disposto no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



orçamentários:

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
484	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30.	1000	SME
485	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.30.	1174	SME
486	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.32.	1000	SME
487	16.01 12.306.0043 2.069.3.3.90.32.	1174	SME
547	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.30.	1000	SME
548	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.30.	1147	SME
549	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.32.	1000	SME
550	16.02 12.365.0043 2.196.3.3.90.32.	1147	SME
604	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.30.	1000	SME
605	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.30.	1174	SME
606	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.32.	1000	SME
607	16.04 12.306.0043 2.198.3.3.90.32.	1174	SME
628	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.30.	1934	SMAS
636	17.01 08.241.0049 2.079.3.3.90.30.	1000	SMAS
640	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.30.	1934	SMAS
648	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30.	1934	SMAS
647	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.30.	1000	SMAS
661	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30.	11726	SMAS
1246	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.30.	31726	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30.	1000	SMAS
674	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30.	10941	SMAS
684	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30.	1712	SMAS
685	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30.	10941	SMAS
1248	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.30.	3712	SMAS
704	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30.	10941	SMAS
703	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.30.	1941	SMAS
709	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30.	10941	SMAS
708	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.30.	1000	SMAS
712	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.30.	1000	SMAS
723	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30.	1000	SMAS
724	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30.	1942	SMAS
725	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.30.	10941	SMAS
738	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30.	10941	SMAS
737	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30.	1770	SMAS
736	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.30.	1000	SMAS
756	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.30.	1000	SMAS
765	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30.	1940	SMAS
764	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.30.	1000	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30.	100	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30.	1303	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1303	SMS
286	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.30.	1303	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1383	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1494	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30.	1510	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30.	1303	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	1494	SMS
1184	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3016	SMS
1186	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30.	3016	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	3016	SMS
1190	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	3017	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30.	1017	SMS
1403	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30.	3369	SMS
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30.	1000	SMELJ
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30.	1510	SMTER
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30.	1000	SMTER
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30.	1510	SMTER
236	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.30.	1515	FUNREBOM
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30.	1000	SMM
1101	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.30.	1000	SMM

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022

PROTOCOLO Nº 56941/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 225/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante